



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

## DECRETO Nº 3.165/2025 – de 09 de janeiro de 2025.

Define a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **Sebastião Algacir Dalpra**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no caput do Art. 8º e no Art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

### DECRETA:

Art. 1.º - O Poder Executivo, integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, poderá empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 1.681/2024, de 12 de dezembro de 2024, observados os valores disponibilizados nos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2.º - Integra este Decreto o Relatório de Metas Mensais de Arrecadação e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolsos.

Art. 3.º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, nos trinta dias subsequentes, deverá ser feita limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênio, auxílios, ajustes, operação de crédito e outras formas de contrato, bem como suas contrapartidas.

Art. 4.º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 5.º - O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais em audiência pública na Câmara Municipal, conforme Art. 9º, §4º da LRF nº 101/2000.

Art. 6.º - Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão utilizados conforme a necessidade no presente exercício, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.

Art. 7.º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 8.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de janeiro de 2025.

  
**Sebastião Algacir Dalpra**  
Prefeito

  
**Sandra de Fátima Gomes Jadack**  
Secretária Municipal de Finanças



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

## DECRETO Nº 3.165/2025 – de 09 de janeiro de 2025.

Define a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **Sebastião Algacir Dalpra**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no caput do Art. 8º e no Art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

### DECRETA:

Art. 1.º - O Poder Executivo, integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, poderá empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 1.681/2024, de 12 de dezembro de 2024, observados os valores disponibilizados nos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2.º - Integra este Decreto o Relatório de Metas Mensais de Arrecadação e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolsos.

Art. 3.º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, nos trinta dias subsequentes, deverá ser feita limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênio, auxílios, ajustes, operação de crédito e outras formas de contrato, bem como suas contrapartidas.

Art. 4.º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 5.º - O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais em audiência pública na Câmara Municipal, conforme Art. 9º, §4º da LRF nº 101/2000.

Art. 6º - Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão utilizados conforme a necessidade no presente exercício, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.

Art. 7º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 8.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de janeiro de 2025.

  
**Sebastião Algacir Dalpra**  
Prefeito

  
**Sandra de Fátima Gomes Jadack**  
Secretária Municipal de Finanças



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 3.165/2025 – DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

Define a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **Sebastião Algacir Dalpra**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no caput do Art. 8º e no Art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

**DECRETA:**

Art. 1.º - O Poder Executivo, integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, poderá empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 1.681/2024, de 12 de dezembro de 2024, observados os valores disponibilizados nos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2.º - Integra este Decreto o Relatório de Metas Mensais de Arrecadação e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolsos.

Art. 3.º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, nos trinta dias subsequentes, deverá ser feita limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênio, auxílios, ajustes, operação de crédito e outras formas de contrato, bem como suas contrapartidas.

Art. 4.º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 5.º - O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais em audiência pública na Câmara Municipal, conforme Art. 9º, §4º da LRF nº 101/2000.

Art. 6º - Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão utilizados conforme a necessidade no presente exercício, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.

Art. 7º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 8.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de janeiro de 2025.

|   |  |
|---|--|
| <b>SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA</b><br>Prefeito | <b>SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK</b><br>Secretária Municipal de Finanças |
|---|--|

**Publicado por:**  
Felipe Joly da Cruz  
**Código Identificador: B46EC234**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/01/2025. Edição 3191  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>